

(...)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência as dotações orçamentárias e fonte de recurso que serão criadas junto ao orçamento vigente, em face do produto de operação de crédito autorizada na forma da lei.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações e fonte de recurso ora criados em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
EDISIO NOVAIS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Ceará

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-Ce, criando dotações orçamentárias e fonte de recurso, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto a Secretaria de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria do Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Segurança Pública o qual obedecerá a classificação orçamentária discriminada no anexo único desta lei.

Art.2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do art. 43, § 1º, IV da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta e milhões de reais).

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80%, em conformidade com o disposto no art. 5º Lei Orçamentária Anual nº 902 de 30 de outubro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2024”, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias e fonte de recurso ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica incluído e alterado automaticamente no Plano Plurianual 2022-2025 os programas, ações, projetos e atividades criados na presente lei, para fins de atualização e avaliação do respectivo plano.

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA–CE, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DE MARÇO DE 2024.

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
07 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
07 01 25 752 0352 1.021	Construção e Implantação de Estação de Energia Solar	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recursos: 1754000000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 6.000.000,00
07 01 15 451 0363 1.022	Pavimentação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recursos: 1754000000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 8.500.000,00
07 01 15 451 0363 1.023	Pavimentação em Pedra Tosca de Vias e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recursos: 1754000000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 5.500.000,00
07 01 15 451 0363 1.024	Pavimentação em Blocos Premoldados Intertravados em Vias Públicas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recursos: 1754000000	R\$ 2.500.000,00
13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13 02 10 301 0112 1.018	Construção, Reforme e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recursos: 1754000000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 2.000.000,00
14 01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
14 01 16 244 0261 1.025	Construção de Casas Populares	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recursos: 1754000000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 4.200.000,00
18 01 SECRETARIA MUN SEG PÚBLICA TRANSITO DEF CIVIL VIG PÚBLICA			
18 01 06 183 0034 1.026	Implantação do Videomonitoramento	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recursos: 1754000000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 1.300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 30.000.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA—CE, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DE MARÇO DE 2024.

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 21 / 03 / 2024

1º Secretário(a)

MENSAGEM DE LEI Nº 010/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **crédito adicional especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2024 oriundo da Lei Municipal nº 902, de 30 de outubro de 2023, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de criar de dotações orçamentárias e fonte de recurso para subsidiar despesas que serão custeadas com Operação de Crédito a ser firmada pela Administração autorizada legalmente pelo Poder Legislativo de acordo com o plano de investimento.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

• • • • • § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

📍 Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

✉️ prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

☎️ (85) 3377-1361

🌐 www.itaitinga.ce.gov.br